



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DA NAZARÉ, DE SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE**

***“506/2020 – NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS
ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO
DA AÇÃO SOCIAL PARA O ANO DE 2021. – PROPOSTA***

Presente proposta da Senhora Vereadora Regina Matos, sobre o assunto acima referido que se transcreve: -----

“Foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social. O artigo 24º regula a entrada em vigor e produção de efeitos do diploma e para o facto de o diploma carecer, ainda, da publicação de portarias regulamentadoras nas seguintes áreas intervenção (que passarão a ser de responsabilidade municipal): Carta Social Municipal, coordenação da execução do Programa dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social, e Serviços de Atendimento e Acompanhamento e Apoios Sociais, estes últimos na vertente do atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, na vertente da elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, e, ainda, no âmbito da celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção. -----

Atenta à complexidade do processo de transferência e das áreas de intervenção, mantêm-se as preocupações atinentes às matérias e implicações financeiras, humanas, contratuais, documentais e organizacionais da transferência em relação à competência em apreço, pelo que, proponho a não aceitação da transferência de competências no domínio da Ação Social para o ano de 2021.” -----



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

Deliberado, por unanimidade, remeter à Assembleia Municipal a proposta de não aceitação da transferência de competências no domínio da Ação Social para o Ano de 2021.”-----
ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 7 de setembro de 2020

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO:

NÃO ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL PARA O ANO DE 2021 – PROPOSTA

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....

7/5/20 reunião e Assembleia Municipal a propósito de não aceitação da transferência das competências no domínio da Ação Social para o ano de 2021.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À reunião.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

31/8/2020

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and blurring.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Proposta

Não aceitação da transferência de competências para os Órgãos Municipais e para as Entidades Intermunicipais no domínio da Ação Social para o ano de 2021.

Foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da Ação Social. O artigo 24º regula a entrada em vigor e produção de efeitos do diploma e para o facto de o diploma carecer, ainda, da publicação de portarias regulamentadoras nas seguintes áreas intervenção (que passarão a ser de responsabilidade municipal): Carta Social Municipal, coordenação da execução do Programa dos Contratos Locais de Desenvolvimento Social, e Serviços de Atendimento e Acompanhamento e Apoios Sociais, estes últimos na vertente do atendimento e de acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, na vertente da elaboração dos relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, e, ainda, no âmbito da celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Atenta à complexidade do processo de transferência e das áreas de intervenção, mantêm-se as preocupações atinentes às matérias e implicações financeiras, humanas, contratuais, documentais e organizacionais da transferência em relação à competência em apreço, pelo que, proponho a não aceitação da transferência de competências no domínio da Ação Social para o ano de 2021.

A Vereadora

Regina Margarida Amada Piedade Matos
